



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**Lei n.º 2.329, de 03 de Junho de 2.013.**

**CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2010/2013 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – LEI 2.284/2012.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA para o período 2010/2013, no programa 1003 – Estratégia Saúde da Família:

PROGRAMA: 1003 – Estratégia Saúde da Família

PROJETO: 1.125 – Aquisição de equipamento e material permanente

META FÍSICA: 100

META FINANCEIRA: R\$50.000,00

UNIDADE DE MEDIDA: %

RESULTADO ESPERADO: MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS

SUPERVISOR DA AÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 020502

SITUAÇÃO: N (NOVA)

INÍCIO PREVISTO: 06/2013

DURAÇÃO: T (TEMPORÁRIA)

TÉRMINO PREVISTO: 12/2013

INFORMAÇÕES DA AÇÃO RELACIONADAS AO ORÇAMENTO:

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Art. 2º** - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2013, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.148/2009.

**Art. 3º** - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2013, da Lei 2.284/2012.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 03 de Junho de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal